



MANUAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

2022/2023

SUMÁRIO

Caro Estudante	3
O QUE É ESTÁGIO?	4
QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR) E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR)?.....	4
QUAL A DURAÇÃO MÁXIMA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	5
QUAL A CARGA HORÁRIA PERMITIDA DE ESTÁGIO?	5
O CONTRATO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?.....	5
QUAIS OS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO SER CONSIDERADO LEGAL?.....	5
QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE REGEM O ESTÁGIO?	6
EM QUE MOMENTO O DESLIGAMENTO OU RESCISÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SE DARÁ?.....	7
O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A FÉRIAS?	7
O ESTÁGIO É REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTAGIÁRIO?	8
AS FALTAS NO ESTÁGIO PODEM SER DESCONTADAS DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO?	8
O ALUNO PODE INICIAR O ESTÁGIO SEM QUE O TCE ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES (UNIDADE CONCEDENTE, FORTEC, ALUNO)?	8
É POSSÍVEL REALIZAR DOIS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS SIMULTANEAMENTE?.....	8
É POSSÍVEL REALIZAR ESTÁGIO VOLUNTÁRIO?	8
QUAIS AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FORTEC QUANTO AO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	9
COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO FOR CONVENIADA DA FORTEC OU DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, ETC...)?	9
COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, FOR CONVENIADA DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, ETC...)?.....	9

Caro Estudante Fortec

O Estágio é o primeiro passo para uma carreira de sucesso, é a porta de entrada para o mercado de trabalho. Percebe-se que o momento do estágio é de extrema importância ao aluno, pois ele tem a oportunidade de assumir a prática, participando de situações reais de trabalho.

O estágio é muitas vezes a única oportunidade do aluno experimentar a prática, conhecer a realidade profissional e buscar na teoria explicações e soluções para desenvolver esta prática. (Grassani, 2004)

Desta forma, este manual tem por objetivo fornecer as orientações e diretrizes necessárias ao aluno a respeito do **Estágio Curricular Não Obrigatório**. Este documento esclarece as dúvidas frequentes a respeito desta modalidade de estágio, a legislação que rege os estágios, o fluxo de procedimentos internos adotados para a formalização dessa modalidade, além das ações da Escola Fortec para apoiar, interagir e encorajar os alunos e facilitar o relacionamento com o seu campo de atuação profissional.

Por isso, desejamos que você aproveite todas as oportunidades de crescimento e aprendizagem que lhe será proporcionado a partir da vivência que se aproxima da sua realidade profissional. Aproveite para desenvolver o networking e aperfeiçoar as suas competências profissionais.

Atenciosamente,

Direção
Rosane Grandé

O QUE É ESTÁGIO?

De acordo com a Lei 11.788/2008 em seu artigo 1º, define o estágio como sendo: o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes”, especificando no seu parágrafo que:

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR) E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR)?

O estágio obrigatório (curricular):

- Esta modalidade de estágio também é pautada em legislação específica (Lei 11.788/2008).
- Tem caráter indispensável para aprovação e para a obtenção do diploma;
- A carga horária mínima deste estágio é determinada pelo plano de estágio de cada curso/escola.

O estágio NÃO obrigatório (extracurricular):

- Esta modalidade de estágio segue uma legislação específica (Lei 11.788/2008);
- É desenvolvido como atividade opcional;
- Deve ser remunerado através de bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordado com a empresa;
- O campo de estágio deve fornecer auxílio-transporte;
- É coberto por um seguro de acidentes pessoais, proporcionado pelo Campo de Estágio;

QUAL A DURAÇÃO MÁXIMA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Art. 11 da Lei 11.788/2008).

QUAL A CARGA HORÁRIA PERMITIDA DE ESTÁGIO?

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

O CONTRATO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?

O Termo de Compromisso **pode** ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento.

QUAIS OS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO SER CONSIDERADO LEGAL?

Quando observado e cumprido o disposto nos incisos no art.3º da Lei 11.788/2008 que estabelece:

- I – Matrícula e frequência regular do educando;
- II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso;

Quando a empresa concedente do estágio não obrigatório for Empresa Privada, Órgão Público, Empresa de Economia Mista, Instituição de Ensino ou Agente de Integração, desde que formalizem Convênio de Estágio Não Obrigatório com a Fortec;

QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE REGEM O ESTÁGIO?

- **Termo de convênio:** Instrumento legal, OBRIGATÓRIO, que define a relação entre a Fortec, o campo de estágio ou agente de integração; O convênio é celebrado pela Fortec através de sua Assessoria jurídica e o representante legal da unidade concedente do estágio ou agente integrador;

- **Termo de Compromisso de Estágio (TCE):** O Termo é celebrado entre o estudante e a unidade concedente do estágio (empresa), com a anuência e assinatura obrigatória Fortec; O TCE deve conter todas as condições básicas de realização do estágio, para a caracterização de inexistência de vínculo empregatício entre o aluno(a) estagiário(a) e a unidade concedente ou agente de integração;

O TCE deverá conter:

- a. dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da unidade concedente e da Fortec;
- b. definição da área do estágio;
- c. número da apólice e a companhia de seguros;
- d. valor da bolsa auxílio;
- e. valor do auxílio transporte;
- f. jornada de atividades do estagiário e horário da realização das atividades de estágio;
- g. curso e o período em que o/a estagiário/a está cursando;
- h. objetivo e atividades que serão desenvolvidas no estágio.

O TCE tem vigência anual e pode ser renovado até o prazo máximo de quatro semestres, ou seja, 02 (dois) anos, por meio de Termo Aditivo (T.A).

- **Termo Aditivo (T.A):** Termo que altera as cláusulas do TCE tais como: horário do estágio, valor da bolsa auxílio, mudanças de atividades ou prorrogação do estágio.
- **Termo de Rescisão de Estágio (TRE):** Em caso de desligamento por parte da unidade concedente ou do/a estagiário/a é necessário formalizar junto a FPP, através do preenchimento e protocolo na secretaria do Termo de Rescisão.

EM QUE MOMENTO O DESLIGAMENTO OU RESCISÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SE DARÁ?

O encerramento do estágio ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- Imediatamente, após 2 (dois) anos de estágio;
- Imediatamente quando há conclusão do curso;
- A pedido do contratante;
- A pedido do estagiário;
- Imediatamente por abandono ou desistência do curso.

O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A FÉRIAS?

De acordo com a Lei 11.788/2008, no seu artigo 13º, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O parágrafo 2º, desde mesmo artigo, ainda prevê que os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

O ESTÁGIO É REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTAGIÁRIO?

Não há previsão legal de anotação em CTPS do contrato de estágio, e caso haja essa anotação, não será como contrato de trabalho, mas na seção de anotações gerais.

AS FALTAS NO ESTÁGIO PODEM SER DESCONTADAS DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO?

Sim, pois a remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades e jornada previstas no TCE.

O ALUNO PODE INICIAR O ESTÁGIO SEM QUE O TCE ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES (UNIDADE CONCEDENTE, FORTEC, ALUNO)?

Não, o aluno só poderá iniciar o estágio depois que o termo de compromisso de estágio (TCE) estiver devidamente regularizado e assinado.

É POSSÍVEL REALIZAR DOIS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS SIMULTANEAMENTE?

Não é permitido.

É POSSÍVEL REALIZAR ESTÁGIO VOLUNTÁRIO?

Não. Esta modalidade de estágio não é prevista na legislação portanto, não é possível realizar estágio voluntário.

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FORTEC QUANTO AO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

A Fortec se mantém à disposição dos alunos para divulgar as possíveis oportunidades de estágio e oferecer orientações referentes a assuntos das áreas de trabalho, profissão, carreira.

COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO FOR CONVENIADA DA FORTEC OU DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, ETC...)?

Neste caso é possível solicitar um convênio direto entre a Fortec e a organização concedente de estágio, deve-se cumprir o fluxo de procedimentos abaixo:

- 1) Empresa envia o Termo de Convênio com a Fortec, após aprovado, deverá apresentar:
- 2) Empresa/aluno protocola o TCE na secretaria da Escola Fortec;
- 3) A Secretaria da Escola informa ao aluno quando o convênio estiver devidamente estabelecido entre as partes devidas.
- 4) A partir da data da solicitação da empresa a Escola Fortec, há um prazo de 7 (sete) dias úteis, para a realização deste processo.

COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, FOR CONVENIADA DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, ETC...)?

Quando o estágio é realizado por meio de um destes agentes integradores o aluno deve:

- 1) Protocolar o TCE devidamente preenchido junto a Secretaria da escola;
- 2) A partir do protocolo, há um prazo de 7 (sete) dias úteis, para a secretaria coletar as assinaturas e reenviar o TCE assinado para o aluno.